

PORTARIA Nº 13 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

Considerando o disposto no Anexo III da Deliberação nº 58, de 5 de julho de 2007, que alterou a Resolução nº 219, de 11 de janeiro de 2007, do CONTRAN, que estabelece requisitos de segurança para transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta;

Considerando o Relatório Técnico nº. 92 937-205 (ensaios de retrorreflexão e análise de conformidade de fita retrorrefletiva na cor amarela (Scotchlite 6187R) para colete de motociclista e o Relatório de Medição nº 4 608-204 (determinação do coeficiente de retrorreflexão), elaborados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, partes integrantes do Processo nº 80001.002396/2008-14, resolve:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca 3M do Brasil, para aposição em coletes de motociclistas, no transporte remunerado de cargas por motocicleta e motoneta, com as seguintes especificações:

Marca: 3M do Brasil - Fita Retrorefletiva.
Requerente: 3M do Brasil Ltda
CNPJ: 45.985.371/0001-08
Endereço: Rodovia Anhanguera, Km 110, Jd. Manchester
Cx. Postal 123
13181-900 – Sumaré - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA